

LEI N.º 1.143 de 25 fevereiro de 2016.

“Altera o art. 1º da Lei 1.126 de 2015 e dá outras providências”

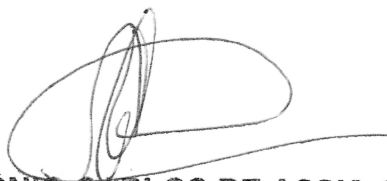
A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.126 de 08 de julho de 2015 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel urbano situado na Rua Natalino Martins de Souza, nº 60, Bairro Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, consistente de área de 5.810 m² (cinco mil, oitocentos e dez metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Jequeri/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2016.



ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS GOMES

Prefeito Municipal